Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 48/92

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a promover campanha para incremento da arrecadação do ISS e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA** :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a realizar, a partir de janeiro de 1.993, Campanha Promocional visando incrementar a arrecadação do Imposto Sobre Serviços - ISS, mediante a participação popular e a conscientização dos contribuintes.

Art. 2º - A participação popular será objetivada através da exigência contínua da emissão de Nota Fiscal, referente a serviços sujeitos a incidência do Tributo.

Parágrafo Único - Para estimular a exigência da emissão de Nota Fiscal, o Poder Executivo instituirá sistema de distribuição de prêmios aos participantes, por meio de sorteio.

Art. 3º - Para a conscientização dos contribuintes, será estabelecido sistema de outorga de diploma de mérito, àqueles que registrarem maior volume de recolhimento de ISS.

Parágrafo Único - Paralelamente, a Administração desenvolverá campanha demonstrando a importância para o Município, do cumprimento das obrigações tributárias.

Art. 4º - O Poder Executivo, em tempo hábil, baixará Decreto regulamentando a campanha de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 15 de dezembro de 1.992.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

OFÍCIO Nº 965 LAPA, 07 DE DEZEMBRO DE 1992

SENHOR PRESIDENTE:

CUMPRIMENTANDO-O, CORDIALMENTE, ENCAMINHAMOS À APRECIAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA E DEMAIS INTEGRANTES DESSA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI Nº 049/92, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CAMPANHA PARA INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO DO ISS.

CERTOS DA ATENÇÃO QUE SERÁ DISPENSADA, APROVEITO O ENSEJO PARA DESEJAR QUE, AS ALEGRES MENSAGENS DESTE NATAL E ANO NOVO, SEJAM AS ANUNCIADORAS DE UMA INEFÁVEL PAZ ÍNTIMA E DE UM LONGO PERÍODO DE SUCESSO E PROSPERIDADE.

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 364/92
DATA 07/12/92

SERGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO SR
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CAMPANHA PARA INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ISS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A REALIZAR, A PARTIR DE JANEIRO DE 1993, CAMPANHA PROMOCIONAL VISANDO INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS-ISS, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO POPULAR E A CONSCIENTIZAÇÃO DOS CONTRIBUINTES.

ART. 2º - A PARTICIPAÇÃO POPULAR SERÁ OBJETIVADA ATRAVÉS DA EXIGÊNCIA CONTÍNUA DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL, REFERENTE A SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DO TRIBUTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA ESTIMULAR A EXIGÊNCIA DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL, O PODER EXECUTIVO INSTITUIRÁ SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS AOS PARTICIPANTES, POR MEIO DE SORTEIO.

ART. 3º - PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DOS CONTRIBUINTES, SERÁ ESTABELECIDO SISTEMA DE OUTORGA DE DIPLOMA DE MÉRITO, ÀQUELES QUE REGISTRAREM MAIOR VOLUME DE RECOLHIMENTO DO ISS.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARALELAMENTE, A ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVERÁ CAMPANHA DEMONSTRANDO A IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO, DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.

ART. 4º - O PODER EXECUTIVO, EM TEMPO HÁBIL, BAIXARÁ DECRETO REGULAMENTANDO A CAMPANHA DE QUE TRATA ESTA LEI.

(...)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 049/02 ...02

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1992

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049, DE 07-12-92

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

SÃO CONHECIDAS DOS SENHORES VEREADORES AS DIFICULDADES FINANCEIRAS POR QUE PASSA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM CONSTANTE AGRAVAMENTO DE SEUS ENCARGOS, EM TODOS OS SETORES, NOTADAMENTE, NO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E PESSOAL, SEM A CORRESPONDENTE ELEVAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS OU RECEBIDOS EM TRANSFERÊNCIA.

A CAMPANHA DE QUE TRATA ESTA LEI, VISA AUMENTAR A ARRECADAÇÃO, MAS POR VIAS CAPAZES DE MOBILIZAR A OPINIÃO PÚBLICA E CONSCIENTIZAR OS PRÓPRIOS CONTRIBUINTES, DE QUE DEVEM DAR CORRETAMENTE SUA PARTICIPAÇÃO AOS RECURSOS DO ERÁRIO.

A MOBILIZAÇÃO POPULAR SERÁ DIRIGIDA ESPECIALMENTE AS CRIANÇAS, NÃO SÓ PARA FORMAÇÃO DE UMA CONSCIÊNCIA DA NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DO DEVER, COMO TAMBÉM, PORQUE ELAS SÃO AS QUE MAIS SE EMPENHAM NA COBRANÇA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL , COM AS QUAIS PODERÃO CONCORRER AO SORTEIO DE PRÊMIOS.

POR ESTAS RAZÕES, ESPERA-SE A APROVAÇÃO DO PROJETO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1992

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Expediente do Dia: 07/12/92.
Remeto o Projeto a Comissão de:

☒ Legislação, Justiça e Redação, em 08/12/92.
☐ Economia Finanças e Fiscalização, em ___/___/___.
☐ Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia, em ___/___/___.
☐ Urbanismo e Obras Públicas, em ___/___/___.

Paulo B. Campos
Presidente da Câmara

Recebo o Projeto em 08/12/92.
Legislação Just. e Redação
Presidente da Comissão de

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 049/92
ORIUNDO: Executivo Municipal

PARECER

Para devida apreciação, chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 49, que autoriza o Poder Executivo a promover Campanha para incremento da Arrecadação do ISS, sobre o qual passamos a relatar **PARECER,** que segue nos seguintes termos:

O projeto visa autorizar o Executivo Municipal a promover dentro dos limites do Município campanha, com a participação principalmente de crianças, com o escopo de incrementar sua arrecadação do ISS, imposto de competência exclusiva do Município.

Não observamos problemas no tocante a legalidade do projeto, pois não a previsão legal para que tal ato não seja realizado. A única restrição seria a autorização legislativa, o que se faz através do presente projeto.

Cabe, entretanto, ao plenário manifestar-se através do voto a concordância ou não com o mérito da questão, dentro do que estabelece o Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Municipio.

É o parecer.

Lapa, 14 de dezembro de 1992

CESAR AUGUSTO LEONI
RELATOR

PELO VOTO:

ERNESTO DOS SANTOS NETO
MEMBRO

IVO CABRINI
MEMBRO

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

REQUERIMENTO

Os vereadores, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais pedem, após ouvido o plenário, dispensa de interstício aos projetos abaixo enumerados:
44/92, 46/92, 48/92, 49/92, 07/92

VEREADORES